

# AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> SEIM – Sociedade Educacional Irmãos Muniz Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Promove (UNIPROMOVE), por transformação da Faculdade Promove de Tecnologia (FPTEC), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Alysson Massote Carvalho		
<b>e-MEC N°:</b> 202008350		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 122/2022	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 16/2/2022

### I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Promove (UNIPROMOVE), por transformação da Faculdade Promove de Tecnologia (FPTEC), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento solicitado pela Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

#### 2. DA MANTIDA

A *Faculdade Promove de Tecnologia - FPTEC (cód. 2145)* possui sede na Rua Sarzedo, nº 31, Belo Horizonte - MG, CEP: 30411-034).

<i>Ato Credenciamento</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>	<i>Ato Transferência de Manutenção</i>
<i>Portaria nº 1998, de 22/07/2003, publicada no DOU de 23/07/2003.</i>	<i>Portaria MEC nº 272 de 18/04/2016, publicada no DOU de 18/04/2016.</i>	<i>Termo de Responsabilidade do Ato de Transferência de manutenção de 28/09/2018, publicada no DOU de 22/04/2019.</i>

#### Índices da IES:

<i>CI – Conceito Institucional:</i>	5	2021
<i>IGC - Índice Geral de Cursos:</i>	4	2019

[...]

#### 4. DOS CURSOS OFERTADOS

*Cursos superiores de graduação ofertados pela Instituição, consulta ao Cadastro e-MEC em 08/12/2021:*

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>(71907) Tecnológico em DESENVOLVIMENTO PARA WEB</i>	<i>Port. 457 de 29/09/2008 201912331 Renov. Rec.</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - – CC 4</i>
<i>(74522) Tecnológico em GESTÃO DE</i>	<i>Port. 949 de 30/08/2021</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>

<i>RECURSOS HUMANOS</i>			
<i>(74524) Tecnológico em GESTÃO FINANCEIRA</i>	<i>Port. 949 de 30/08/2021</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 4</i>
<i>(95663) Tecnológico em GESTÃO HOSPITALAR</i>	<i>Port. 655 de 11/12/2013 201822606 Renov. Rec.</i>	<i>Rec..</i>	<i>CPC -- CC 3</i>
<i>(95661) Tecnológico em LOGÍSTICA</i>	<i>Port. 949 de 30/08/2021</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>(71905) Tecnológico em REDES DE COMPUTADORES</i>	<i>Port. 917 de 27/12/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 3</i>
<i>(65409) Bacharelado em SISTEMA DE INFORMAÇÃO</i>	<i>Port. 917 de 27/12/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>(115232) Tecnológico em SISTEMAS PARA INTERNET</i>	<i>Port. 1346 de 15/12/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC -- CC 4</i>

### 5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

*Em consulta ao sistema e-MEC, em 08/12/2021, verificou-se os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

<i>Credenciamento Centro Universitário</i>	<i>202008350 Protocolado</i>	<i>PARECER FINAL</i>	
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201912331 Protocolado</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>DESENVOLVIMENTO PARA WEB</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201822606 Protocolado</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>GESTÃO HOSPITALAR</i>

### 6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.*

### 7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

*A avaliação in loco, de código nº 163767, realizada nos dias de 26/05/2021 a 28/05/2021, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:*

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>5,00</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>5,00</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,91</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>5,00</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,71</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,90</i>	
<i>CONCEITO FINAL FAIXA: 5</i>	

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

*A IES impugnou o Relatório de Avaliação, a Secretaria não impugnou, nem apresentou contrarrazão.*

*Impugnação da IES solicitando correções na Análise Preliminar e nas Considerações Finais do relatório da Comissão de Avaliação:*

[...] “Assim, a Faculdade Promove de Tecnologia requer seja a presente Impugnação recebida, e devidamente provida, com a finalidade de se obter a revisão quanto aos indicadores que observamos equívocos, sendo estes: ANÁLISE PRELIMINAR item 3. Informar a base legal da IES, seu endereço; ANÁLISE PRELIMINAR: Item 6. O número de docentes; ANÁLISE PRELIMINAR: Item 6 cursos oferecidos na graduação e CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES E CONCEITO FINAL, correção do trecho sobre o regime de trabalho do corpo docente”.

*Análise da CTAA:*

*Corroborando as contestações da IES, esta relatoria indica a seguintes correções:*

### *3.1) ANÁLISE PRELIMINAR*

*a) item 3 - Informar a base legal da IES, seu endereço e atos legais (endereço). Onde se lê:*

*Mantenedora: Única Educacional;*

*Endereço: com sede na Quadra QS 5, Rua 300, Bloco I e II, Lote 1, Areal (Águas Claras), em Brasília, Distrito Federal*

*Leia-se:*

*Mantenedora: SEIM - SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMAOS MUNIZ LTDA,*

*Endereço: com sede e foro na cidade de Rua SARZEDO, 31, bairro Prado, CEP 30411034, Belo Horizonte - MG,*

*b) Item 6 - Redigir um breve histórico da IES*

*i) número de Docentes*

*Onde se lê:*

*A IES possui 47 docentes de acordo com PDI (p. 137);*

*Leia-se:*

*A IES dispõe atualmente de 33 docentes ativos, conforme, informado no PDI (2021- 2025).*

*Onde se lê:*

*A IES oferta os seguintes cursos:*

*Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Logística, Gestão Financeira e Gestão de Recursos Humanos, totalizando 1126 vagas*

*Leia-se:*

*A IES, como conta no PDI 2021-2025 (pags 12 e 13), oferta os seguintes cursos:*

*Sistemas de Informação (Bacharelado) - 176 vagas*

*Redes de Computadores (Tecnólogo) - 200 vagas*

*Sistemas para Internet (Tecnólogo) - 200 vagas*

*Logística (Tecnólogo) - 150 vagas*

*Gestão Financeira (Tecnólogo) - 200 vagas*

*Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo) - 200 vagas*

*Gestão Hospitalar (Tecnólogo) - 200 vagas*

*Desenvolvimento Para WEB (Tecnólogo) - 200 vagas*  
**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES E**  
**CONCEITO FINAL (regime de trabalho do corpo docente)**

*Onde se lê:*

*“[...] Importante ressaltar, que existe uma divergência entre o Regime Trabalho descrito no sistema e-MEC e os documentos comprobatórios anexados, já que todos os professores são “horistas”, no entanto, todos com Vínculo Empregatício no regime CLT”.*

*Sugestão: retirar do F.E. a expressão “já que todos os professores são horistas”*

*Nada mais a ser tratado no mérito, esta Relatoria encaminha o seguinte voto à CTAA:*

**4) DO VOTO**

*Pelo exposto e após a análise do processo em pauta, esta Relatoria indica, que apesar de não haver influência sobre os conceitos, a necessidade de proceder, por quem de direito, as correções solicitadas pela IES.*

*Smj*

**II. VOTO DO RELATOR**

**III. DECISÃO DO CONSELHO**

*A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.*

*Para comprovar o atendimento ao inciso I e II, Art. 3º, da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, a SERES instaurou diligência solicitando a relação atualizada do Corpo Docente da IES, com as seguintes informações: Titulação, Regime de trabalho e o CPF de cada docente contratado. A IES prontamente atendeu ao solicitado.*

**8. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*[...]*

*O pedido de credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO PROMOVE - UNIPROMOVE (cód. 2145), por transformação da Faculdade Promove de Tecnologia - FPTEC (cód. 2145), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.*

*Para a verificação da pertinência e viabilidade do credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO PROMOVE - UNIPROMOVE (cód. 2145) procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010 e alterações.*

*As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:*

<i>Requisitos</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
<i>Art. 2º. A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos, e que tenham obtido conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo</i>	<i>X</i>	

<p><i>avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior.</i></p> <p><i><u>Justificativa: A IES foi criada em 2003. Obteve conceito “5” no ciclo avaliativo.</u></i></p>		
<p><i>Art.3º</i></p> <p><i>I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;</i></p> <p><i>Justificativa: A IES possui um total de 33 docentes, destes 14 docentes estão contratados em regime de tempo integral, um percentual de 42%.</i></p>	X	
<p><i>II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;</i></p> <p><i>Justificativa: Dos 33 docentes da IES, 30 possuem titulação acadêmica de mestrado e doutorado. Sendo um total de 91%.</i></p>	X	
<p><i>III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;</i></p> <p><i>Justificativa: Conforme cadastro e-MEC, a Instituição oferta um total de 8 (oito) cursos, todos reconhecidos, apresentam conceitos satisfatórios.</i></p>	X	
<p><i>IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário;</i></p> <p><i>Justificativa: A IES apresentou PDI 2021 – 2025 e proposta de Estatuto e Regimento Interno compatíveis com o pedido de transformação em Centro Universitário.</i></p>	X	
<p><i><u>V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;</u></i></p> <p><i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram:</i></p> <p><i><u>Justificativa para conceito 5: As políticas institucionais para a extensão da Faculdade Promove de Tecnologia, mencionadas no PDI e em documentos apensados, demonstram o compromisso da Instituição com a comunidade externa. Nesse sentido, a política institucional de ensino prioriza uma formação profissional e cidadã e um ensino teórico-prático que amplie os conhecimentos e contribua para um aprendizado alicerçado no ensino, na pesquisa e na extensão. (...). Em entrevista, professores, coordenadores de curso e o coordenador do Núcleo de Extensão – NEX, reafirmaram o compromisso social da IES e relataram que as atividades extensionistas possuem caráter comunitário e favorecem o desenvolvimento profissional e pessoal dos discentes e da sociedade como um todo. (...). A IES possui programa institucional de bolsas de extensão PIBEX, tanto para alunos quanto para professores. Como práticas exitosas observamos em documentos e registros (fotos), alguns serviços oferecidos a comunidade como parcerias com escolas para criação e manutenção de hortas, planejamento de carreira para a comunidade externa, suporte para IR, também para a comunidade externa, consultoria financeira para empresas locais, entre outras práticas exitosas.</u></i></p>	X	
<p><i>VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;</i></p>	X	

<p><u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram:</u></p> <p><u>Justificativa para conceito 5: A Faculdade apresenta ações acadêmico-administrativas voltadas para a pesquisa, bem como instrumentos para a sua divulgação. No PDI e diversos documentos apensados no ftp, a IEF apresenta objetivos, metas e ações específicas para a tomada de decisões estratégicas e operacionais do seu processo de gestão institucional direcionadas às pesquisas e iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural, de forma interdisciplinar com outros cursos. Ainda tivemos acesso a documentos como planejamento, propostas, projetos, editais, regulamentos, plano ação. (...). Além do PDI, há um documento no ftp que normatiza a Pesquisa, fomentando a atividade através de concessão de bolsas de estudos contemplando todos os cursos e áreas de conhecimento. No referido instrumento, constam: bolsa auxílio de 50% do valor da mensalidade, no período de 8 meses (não cumulativo com outras bolsas/benefícios) para os alunos; haverá publicação de capítulo de livro ao final da realização da pesquisa; Professor recebe Bolsa Auxílio de R\$412,00/mês, no período de 8 meses. A respeito das bolsas, professores e coordenadores afirmaram ser este um instrumento de estímulo aos discentes dos processos de ensino, pesquisa e extensão e também confirmaram a existência de bolsa auxílio; ainda relataram ocorrer, no final do ano, a Mostra Integrada de Projetos de Iniciação Científica e o Encontro de Iniciação Científica, eventos organizados com o apoio do Núcleo de Extensão – NEX e do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa – NPP, por exemplo. No ftp constam diversos cartazes e folders com divulgação e registros da culminância dos eventos acima, revelando assim práticas exitosas pelos discentes bolsistas.</u></p>		
<p>VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados;</p> <p><u>O indicador “Política de capacitação docente e formação continuada” obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram:</u></p> <p><u>Justificativa para conceito 5: A política de capacitação docente e formação continuada garante a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional e a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado. Está entre as metas do PDI (p. 43), estabelecer um cronograma anual de capacitação docente (PDD), através da Realização de eventos e programas de capacitação didático-pedagógico. Além do oferecimento de programas periódicos de atualização, contemplando os avanços da tecnologia disponíveis nas áreas pertinentes: Efetivação de convênios com instituições públicas e privadas para o oferecimento de programas de capacitação; Estabelecimento do intercâmbio com entidades diversas para a oferta de cursos e programas de atualização. O NPP é o órgão responsável pela elaboração e administração dos diferentes programas institucionais de expansão e apoio à pesquisa (iniciação científica, capacitação docente, apoio à participação em eventos científicos e estabelecimento de grupos de pesquisa) e pela política institucional de oferta e expansão dos cursos de pós-graduação (atualização, aperfeiçoamento e especialização), bem como o apoio aos coordenadores destes cursos (PDI p. 67). (...). Apresenta-se na página 141 do PDI, o projeto CreSER Pesquisador, que proporciona uma capacitação anualmente dos docentes da IES para o desenvolvimento de suas habilidades e competências necessárias para o aprimoramento do trabalho docente. O NINA oferece uma série de cursos e oficinas, presenciais e virtuais, para capacitar os professores sobre o uso de ferramentas digitais no ensino, bem como sobre metodologias ativas. (...). Existe ainda, a Liga da certificação, que é um programa voltado para os professores da IES que desejam se capacitar em relação às ferramentas digitais de educação, e receber um certificado de educador do Google. (...). Os professores da Instituição receberão bolsa de complementação de despesas para realizarem mestrado ou doutorado fora da Instituição; Informações confirmadas à comissão durante a reunião com os docentes na visita in loco virtual.</u></p>	X	
<p>VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de</p>	X	

<p>acervo;</p> <p><i>Justificativa: Os indicadores referentes à Bibliotecas obtiveram conceitos “4”. Sobre a infraestrutura, a Comissão informou:</i></p> <p><u><i>Justificativa para conceito 4: Durante a visita virtual in loco foi evidenciado que a infraestrutura para bibliotecas atende às necessidades institucionais, possuindo uma área ampla e com espaços de estudo individual e em grupo, além de apresentar acessibilidade com recursos variados que atendem demandas para diversos tipos de deficiências. No local há a disposição da comunidade acadêmica recursos tecnológicos para que seja possível realizar consulta. Logo na entrada são disponibilizados armários para guarda de pertences pessoais, com chave para segurança individual. Durante a conversa realizada com a bibliotecária e corroborado com diversos outros integrantes da comunidade acadêmica, ficou evidenciado que há grande preocupação para atendimento educacional especializado conforme as necessidades do usuário. A IES possui o Sistema Integrado de Bibliotecas (itens 2.1 da Cláusula segunda e o 6.2, Cláusula sexta do Termo de Parceria e Mútua Cooperação Técnica) que tem por objetivo disponibilizar o maior acervo possível aos alunos de todas as Instituições de Ensino mantidas pelas mantenedoras que aderirem a esse Sistema – SIB bem como o aperfeiçoamento dos produtos e serviços por elas oferecidos. No Jornal da Instituição, a Biblioteca possui um espaço fixo, onde são descritas informações sobre as atividades, novas aquisições, ações com a comunidade, etc. A Biblioteca também está conectada com as redes sociais e WhatsApp prestando o suporte/atendimento aos seus usuários. Através da Biblioteca Cultural, Biblioteca Comunitária e Biblioteca em Movimento, são realizadas atividades culturais e sociais que integram a comunidade acadêmica. Desta forma, a comissão pode verificar durante a visita in loco virtual, que a biblioteca possui estações individuais e coletivas para estudos e recursos tecnológicos para consulta, guarda, empréstimo e organização do acervo, fornece condições para atendimento educacional especializado, porém não ficou evidente a disponibilização de recursos comprovadamente inovadores.</i></u></p>		
<p><i>IX - não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.</i></p> <p><i>Justificativa: Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</i></p>	X	
<p><i>X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006;</i></p> <p><i>Justificativa: Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</i></p>	X	

*Da análise dos autos, conclui-se que o CENTRO UNIVERSITÁRIO PROMOVE - UNIPROMOVE possui excelentes condições de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”. Todos os Eixos encontram-se muito bem avaliados. Ademais, a instituição atendeu a todas as condições para credenciamento como Centro Universitário, nos termos do Decreto nº 9.235/2017, da PN nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.*

*Além disso, os Planos de Acessibilidade e de Fuga em caso de incêndio, e seus respectivos laudos, encontram-se anexados ao sistema e-MEC.*

*Ressalta-se que, em resposta à diligência, na fase de análise do Despacho Saneador, sobre o documento do Corpo de Bombeiros, a Instituição apresentou o Protocolo de PRÉ-CADASTRO nº 2020014110, do PROJETO DE SEGURANÇA da Instituição, solicitando vistoria ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.*

*Em que pese o não atendimento à exigência de apresentação de plano de fuga com laudo emitido por órgão público competente, tal fato não ocorreu por inércia da Instituição de Ensino Superior.*

*O Parecer nº 402/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU ressalta a necessidade de compatibilização da boa-fé do particular com o interesse público, nos seguintes termos:*

*In casu, a interpretação literal dos dispositivos legais acima elencados ocasionaria, quando da elaboração do parecer final, o indeferimento do ato autorizativo. No outro extremo, o deferimento do pedido amparado em mero pedido de análise administrativa de preenchimento dos requisitos de condições de segurança e de estrutura, pelo risco que representa, não parece, também, ser a solução mais adequada.*

*Nesse viés, tem-se que a melhor interpretação é compatibilizar a boa-fé do particular com o interesse público. Penalizar as instituições de ensino por um comportamento que não lhes pode ser atribuído, posto que houve protocolo de pedido administrativo para que fosse realizada avaliação in loco objetivando a verificação das condições de segurança e estrutura, parece contrariar a boa-fé processual.*

*Em tais situações, a inércia administrativa das autoridades locais, que resulta em uma mora administrativa excessiva e sem razoabilidade, viola frontalmente o estabelecido no art. 5º, inciso XXXIV, da CF/88, que confere a todos o direito de petição, bem como o art. 5º, inciso LXXVII, incluído por força da EC nº 45/04, que assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, aplicável à Administração Pública por imposição de ordem constitucional, bem como dos novos paradigmas adotados pelo Estado moderno na prestação dos serviços públicos.*

*Nesse contexto, considerando que a Faculdade Promove de Tecnologia - FPTEC (cód. 2145) não pode ser penalizada por um comportamento que não lhe pode ser atribuído, esta Secretaria entende que o presente processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação do plano de fuga e seu respectivo laudo, nos termos da legislação vigente.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*



*Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, com a Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

#### **9. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO PROMOVE - UNIPROMOVE - (cód. 2145), por transformação da Faculdade Promove de Tecnologia - FPTEC (cód. 2145), instalado na Rua Sarzedo, nº 31, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CEP: 30411-034), mantido pela SEIM - SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMAOS MUNIZ LTDA - (cód. 17160), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais pelo prazo de 5 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

O processo encontra-se devidamente instruído. A IES atendeu aos requisitos previstos na legislação vigente para sua transformação em Centro Universitário, obtendo Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), o mais elevado na escala.

Nesse sentido, em convergência com a SERES, conclui-se que o pedido de credenciamento por transformação em Centro Universitário deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Promove (UNIPROMOVE), por transformação da Faculdade Promove de Tecnologia (FPTEC), com sede na Rua Sarzedo, nº 31, bairro Prado, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantido pela SEIM – Sociedade Educacional Irmãos Muniz Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente